



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Secretaria de Suprimentos e Licitações

DESPACHO

REF.: Esclarecimento – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao edital apresentada pela empresa “IADHED” no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do projeto esportivo “Programa Segundo Tempo”.

Primeiro, alega a empresa que o edital não exige dos participantes no certame licitatório Qualificação Técnica, conforme Art. 40 do Decreto nº 10.024/2019. A resposta para tal questionamento já objeto de Impugnação e se encontra no Despacho disponível junto ao edital.

Segundo, questiona o valor estabelecido no Termo de Referência para a função Monitor Acadêmico. Informamos o serviço se trata de Convênio nº 897721/2020 firmado entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e o Ministério da Cidadania, devendo ser licitado da forma como foi aprovado com os referidos valores.

Lençóis Paulista, 15 de março de 2021.


JOSE DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações

Edital Pregão Eletrônico 10/2021

De : Licitações IADHED <licitacaoiadhed@gmail.com> seg, 15 de mar de 2021 11:58

Assunto : Edital Pregão Eletrônico 10/2021

Para : licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br

Prezados (as),

Bom dia a todos!

Sobre o Edital em tela, gostaríamos de duas informações:

1- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta os Pregões na forma eletrônica, evidencia em seu Art. 40, que é obrigatória a exigência de Qualificação Técnica nos Editais de licitação nos Pregões eletrônicos, sendo assim, gostaríamos de sermos informados se o presente Edital contempla essa exigência?

2- No Termo de Referência, no subitem 17.1, temos a planilha de custos, sendo que estabelece o valor de R\$ 998,00 para a função de Monitor Acadêmico, valendo informar que nenhum contrato de trabalho pode ser assinado com valor inferior a um salário mínimo que é de R\$ 1.100,00, outra despesa não mensurada na tabela é a questão dos Tributos da emissão das notas fiscais e os tributos trabalhistas, sendo assim, gostaríamos de saber, se a Administração pretende adequar a tabela, considerando as Leis Trabalhistas e Tributárias?

Sendo o que nos cabe solicitar esclarecimentos.

Atenciosamente
IADHED
www.iadhed.com
